

LEI Nº 2.705, de 23 de dezembro de 1992

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Maria Castorina da Costa, o logradouro público que tem seu início na Rua Geralda Feliciano Ramos, passando pelas quadras 37 e 48, e terminando na Rua João Herculano Pereira, localizado no Conjunto Habitacional Jadir Marinho de Faria, zona 08.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de dezembro de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal